



### PARECER DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR

Exmos. Sócios do,  
Clube de Futebol "Os Belenenses"

No âmbito das suas competências conferidas pelo artigo n.º 66.º do Estatuto do Clube de Futebol "Os Belenenses", designadamente da alínea h), o Conselho Fiscal e Disciplinar procedeu à revisão das contas do exercício de 12 meses de 1 de Julho de 2013 a 30 de Junho de 2014 do Clube de Futebol "Os Belenenses" que evidencia no Balanço um total de 17.230.531 Euros e um total de capital próprio de 2.450.223 Euros, incluindo um resultado líquido de 4.419.682 Euros.

É da responsabilidade da Direcção do Clube a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade é a de dar um parecer sobre tais demonstrações financeiras, que nos foram apresentadas.

Chamamos a atenção que a participação financeira na Beleminvest SGPS, SA, foi considerada pelo método da equivalência patrimonial com contas ainda pendentes de aprovação pela Administração.

Em nossa opinião, excepto quanto a algum possível efeito do descrito no parágrafo acima o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração das Alterações do Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, os Anexos e o Relatório de Gestão, permitirão uma adequada compreensão da posição financeira, dos resultados e dos fluxos de caixa do Clube.

Assim, somos de parecer:

**Primeiro** - Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração das Alterações do Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados (os Anexos) apresentados pela Direcção do Clube relativos ao exercício de 12 meses findo em 30 de Junho de 2014.

**Segundo** - Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Direcção.

Sem afectar o parecer expresso acima, ressalvamos a seguinte informação:

- Em 2 de Agosto de 2013 foi proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório referente ao pedido entregue de adesão ao Processo Especial de Revitalização (CIRE) no 6º Juízo Cível de Lisboa ao qual foi atribuído o nº de processo: 833/13.8YXLSB.

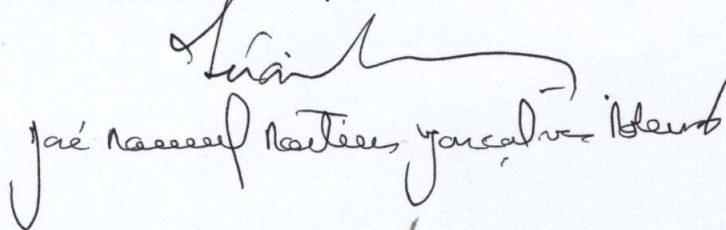


Este processo teve como objectivo suspender todos os processos judiciais e pedidos de insolvência contra o Clube, bem como o reescalonamento da dívida por forma a permitir ao Clube a capacidade de cumprimento de todas as obrigações constantes do seu passivo.

- Em 25 de Março de 2014 foi transitado em julgado pelo tribunal o plano proposto pelo Clube ("PER") aos seus credores, tendo-se iniciado o plano de pagamentos a 8 de Maio de 2014.
- As dívidas fiscais (Estado e Segurança Social) apresentam no final do exercício o valor de 786.014 Euros.

Lisboa, 22 de Outubro de 2014

O Conselho Fiscal e Disciplinar



Pedro Manuel Tabuas Gomes Neves